



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

DECRETO Nº 883/2021

“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 20 de agosto (sexta-feira) em virtude do Feriado do dia 19 de agosto de 2021 (Dia do Lavrador Municipal) não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais que ficará a critério do Secretário de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º. O expediente normal voltará no dia 23 de agosto (segunda-feira) de 2021, no horário de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 17 de agosto de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal